



DECRETO N.º 44.300, DE 01/06/2023.

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Multidisciplinar para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos de Aracruz, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, a ser integrada por representantes das seguintes secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM;
- II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR.

Art. 2º A Comissão instituída por este Decreto terá como objetivo elaborar o Plano Municipal de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos de Aracruz, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 44.029/2023 e demais legislações pertinentes, sendo composta pelos seguintes servidores:

Secretaria	Nome	Mat.	Função
SEMAM	Alonso Faustino de Souza Filho	36.941	Presidente
	Amanda Santarosa Santos	33.838	Membro
SEMSA	Vicente Penteadó Vizioli	2.887	Membro
SEMAS	Carlos Eduardo Santana	37.222	Membro
SEMDUR	Deivid Alexandre dos Reis	26.165	Membro

Art. 3º A Comissão instituída por este Decreto terá as seguintes atribuições:

I – elaborar o Plano Municipal de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos de Aracruz;

II – elaborar minutas de decretos, portarias e instruções normativas necessárias para a implantação, execução e monitoramento do Plano Municipal de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos de Aracruz;

III – sugerir demais encaminhamentos necessários para implantação, execução e monitoramento do Plano Municipal de Gerenciamento de Controle Populacional





e Bem- Estar de Animais Domésticos de Aracruz;
IV – outras atribuições afins.

Art. 4º O Plano Municipal de Gerenciamento de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos de Aracruz de que trata este Decreto deverá ser elaborado em observância à Lei Estadual n.º 11.792/2023, ao Decreto Municipal n.º 44.029/2023, demais legislações municipais, estaduais e federais, bem como às normas do Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária (CFMV e CRMV-ES).

Art. 5º Os trabalhos realizados pela Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados, por serem considerados de grande relevância para o Município.

Art. 6º A Comissão terá vigência de 90 (noventa) dias contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

